

LEI Nº 345 DE 26 DE MARÇO DE 2002

"Concede aumento à servidora do Legislativo Municipal de São João do Polêsine"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido aumento à servidora do Legislativo Municipal de São João do Polêsine, na ordem de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento), sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial, de R\$ 100,00 (cem reais) nos meses de Março, Junho e Setembro de 2002, à servidora do Legislativo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.01.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de abril de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de março de 2002.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26.03.2002

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo